



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2020/SMEP

**SELEÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA A ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Seleção, responsável para análise e seleção de currículos para escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação, o técnico da Secretaria de Educação de Pacajus, José Franklin da Costa, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Portaria 002/2020, de 13 de Abril de 2020, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para a escolha dos Conselheiros Municipais de Educação para biênio 2020 e 2021.

1. DA SELEÇÃO

1.1 A Seleção destina-se a Constituir o Conselho Municipal de Educação com 11 (onze) titulares e seus respectivos suplentes

1.2 A Seleção constará da análise e seleção do "Curriculum Vitae".

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será dirigido por uma Comissão de Seleção, designada através de Portaria pelo Secretário de Educação do Município para este fim.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos mediante processo de seleção de currículos, obedecendo aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Formação em nível superior na área de educação, com apresentação do diploma de graduação, com exceção dos itens 6, 9, 11 e 12 da Ficha de Inscrição;
- b) Experiência na área educação de pelo menos 04 (quatro) anos em atividades de ensino ou gestão, com bom desempenho no exercício profissional;
- c) Interesse em desenvolver estudos visando à melhoria dos indicadores educacionais do município;
- d) Postura ética e política tanto na vida pessoal quanto na profissional; e
- e) Demonstração de bom relacionamento com outras pessoas.

#### 4. DAS EXIGENCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- I - Ficha de inscrição;
- II - Curriculum Vitae;
- III - Fotocopias frente e verso da Identidade;
- IV - Fotocopias do CPF;
- V - Comprovante de Endereço;
- VI - Cópia do Diploma de Graduação;
- VII - Declaração de experiência de ensino ou gestão.

4.2 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação conforme o item 4.1.

4.3 Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a administração pública no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

4.5 No ato da Inscrição serão entregue ao candidato comprovante de inscrição na Seleção.

4.6 A experiência de ensino ou gestão poderá ser comprovada através de declaração assinada pelo Diretor da Escola ou pelo Secretário Municipal de Educação.

## 5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A avaliação do Curriculum Vitae dos candidatos será feita por Comissão constituída para esse fim.

5.2 A análise do Curriculum Vitae obedecerá aos critérios especificados no art. 15 da Lei 400/2016, de 19 de outubro de 2016.

5.3 O processo seletivo ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à mesma estabelecer o calendário da realização da referida análise.

## 6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 O resultado final será divulgado através de listagem afixada na Sede da Secretaria Municipal de educação.

## 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído da seleção o candidato que

- a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação será considerado serviço público relevante

8.2 A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação não é remunerada.

8.3 A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação sempre pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da 2ª etapa prevista no inciso II do art. 14 da lei 400/2016.

8.4 Os casos omissão serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Atenciosamente

Pacajus, 13 de Abril de 2020.

*José Franklin da Costa*

José Franklin da Costa  
Presidente da Comissão

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

Calendário do Processo de Escolha para os Conselheiros do FUNDEB e do  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNDEB**

Inscrição: 27 e 28 de Abril de 2020.

Análise de Inscrição: 28 de Abril.

Publicação das Inscrições Deferidas: 29 de Abril.

Prazo para Recebimento de Solicitação de Reanálise: 30 de Abril.

Resultado Final da Reanálise: 04 de Maio.

Processo de Escolha: 05 de Maio.

**CME**

Inscrição: 27 e 28 de Abril de 2020.

Análise de Inscrição: 28 de Abril.

Publicação das Inscrições Deferidas: 29 de Abril.

Prazo para Recebimento de Solicitação de Reanálise: 30 de Abril.

Resultado Final: 04 de Maio.

Processo de Escolha: 05 de Maio.